



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



EMENDA MODIFICATIVA N° 005 AO PROJETO DE LEI N° 022/2021-PE

EMENTA: “Altera a redação do art. 12, *caput*, do Projeto de Lei n° 022/2021 do Poder Executivo que dispõe sobre a Instituição do Programa de Regularização de Edificações no Município de Rio das Ostras, estabelecendo normas e procedimentos especiais. ”

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EMENDA MODIFICATIVA N° AO PROJETO DE LEI N° 022/2021-PE:

Art. 1º. – O artigo 12, *caput*, do Projeto de Lei n° 022/2021 do Poder Executivo passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Após análise e parecer técnico favorável à regularização da edificação pela Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas –SEMOP, será expedida a aprovação do projeto e o Habite-se, condicionada ao pagamento de contrapartida pecuniária, bem como a quitação de taxas, tributos e multas devidas ao Município, decorrentes do objeto desta Lei. ”

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereado